



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 SASJC/FMAS**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de colaboração que tenha por objeto execução de Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial de alta e média complexidade e da proteção social básica que não estão dentre as exceções da lei.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania (SASJC), por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

- 1.1 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 1.2 Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

**2. JUSTIFICATIVA**

Vitória de Santo Antão cidade com 134.084 habitantes, segundo o censo 2022, na zona da mata pernambucana, considerada uma cidade de grande porte, sendo que grande parte da população encontra-se em situação de vulnerabilidade, exclusão social, privação de acesso à renda ou serviços públicos. A drogadição é um problema do Brasil, aumentando inclusive os riscos de CVLIS. Diante disso a necessidade de prevenção e tratamento de usuários de álcool e outras drogas, buscando a reintegração a sociedade e a construção e resgate de vínculos familiares.

O presente Edital tem por objeto selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos e com experiência prévia, a fim de celebrar parcerias por meio de Termo de colaboração, para execução de Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial de alta, média complexidade e da proteção social básica que não estão dentre as exceções da lei.

- 2.1 **Objetivo Geral:** Promover acesso ao tratamento de pessoas usuárias de álcool e outras drogas e serviços Socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social no território e resgatando e construindo vínculos com suas famílias, resgatando a dignidade humana para o exercício da cidadania.

**2.2 Objetivos Específicos:**

1. Oferecer acolhimento a usuários de álcool e outras drogas ilícitas do sexo feminino e/ou masculino, fornecendo alimentação, apoio socioassistencial, promovendo a reintegração social.

**3. REFERENCIAMENTO**

Este serviço deverá ser referenciado no município da Vitória de Santo Antão por meio de inscrição, registro e autorização de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania**

A Instituição deverá ter comprovação da atividade por no mínimo (01) um ano.

**4. ARTICULAÇÃO EM REDE**

Os serviços devem estar articulados aos demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais, aos programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva, aos serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social Vitória de Santo Antão  
Órgão orçamentário: 40000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

Unidade orçamentária: 40002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 943 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Ação: 2.393 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesa 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de R\$330.000,00 (Trezentos e Trinta mil reais).

**6.1** Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

**7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), selecionada por meio de Credenciamento e Chamamento Público, segundo as especificações e normas adotadas pelo Município de Vitória de Santo Antão, atendendo ao que prevê a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

**8. ATENDIMENTO**

<b>Serviço</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Valor de repasse de recurso anual</b>
Oferecer acolhimento institucional a usuários de álcool e outras drogas ilícitas do sexo feminino e/ou masculino, fornecendo alimentação, apoio socioassistencial, apoio sociofamiliar promovendo a reintegração social, e Aplicação de medida socioeducativa de Liberdade Assistida/LA, de adolescentes com determinação judicial de cumprimento de	40	R\$ 330.000,00



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania**

ressocialização pedagógica.		
-----------------------------	--	--

**9. RECURSOS HUMANOS - EQUIPE MÍNIMA (NOB-RH/SUAS)**

A Organização da Sociedade Civil deverá ter minimamente em seu quadro conforme NOB-RH-SUAS.

**10. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA**

A organização da Sociedade Civil deverá ter experiência comprovada na área de no mínimo 01 ano de atendimento na área com oferecimento dos serviços de acolhimento institucional a usuários de álcool e outras drogas ilícitas do sexo feminino e/ou masculino, fornecendo alimentação, apoio socioassistencial e apoio sociofamiliar, promovendo a reintegração social.

**11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 SASJC/FMAS  
ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente: .....

Endereço Completo: .....

**12.1 O envelope de propostas deverá conter:**

I - proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente edital, contemplando:

- a) a descrição do objeto da parceria;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso;
- f) o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado;

**12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA**

A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser aditivada conforme lei 13.019/2014. Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania**

**13. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO**

Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;
- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- k) estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

**14. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO**

Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração ou Fomento a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania**

- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organizações da Sociedade Civil que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21, do Decreto nº 48, de 2017);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

#### **15. COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A comissão de seleção e avaliação e monitoramento é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal, designada pela Portaria nº 502/2021 e alterada pela portaria 16/06/2022.

#### **16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção. Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

- I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania**

IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;

VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VII - As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo.

17.1 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

<b>Crítérios de julgamento e avaliação</b>	<b>Metodologia de Pontuação para Cada Critério de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
Coerência do objeto de trabalho, metas a serem alcançadas e seus objetivos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Grau pleno de adequação (5 pontos);</li><li>• Grau satisfatório de adequação (3 pontos);</li><li>• Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação(0 pontos).</li></ul>	5 pontos
Cronograma de desembolso conforme metas e índices	<ul style="list-style-type: none"><li>• Grau pleno de adequação (3 pontos);</li><li>• Grau satisfatório de adequação (2 pontos);</li><li>• Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação(0 pontos).</li></ul>	03 pontos
Metodologia aplicada ao grupo de atendimento com inovação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Grau pleno de adequação (2 pontos);</li><li>• Grau satisfatório de adequação (1 ponto);</li><li>• Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos)</li></ul>	02 pontos

### 17. CRONOGRAMA

Publicação do edital	Constestação do edital através de recurso	Resultado de análise de recurso	Apresentação de plano de trabalho	Avaliação do plano de trabalho	Resultado do plano de trabalho
06/02/2025	07/02/2025	10/02/2025	06/03/2025	07/03/2025	10/03/2025

Prazo de contestação do resultado	Resultado final	Assinatura dos termos de colaboração
12/03/2025	13/03/2025	14/03/2025



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania**

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1 O presente Edital será divulgado em extrato em Site Oficial;
- 19.2 Qualquer interposição de recurso se dará de forma escrita, entregue nas datas previstas no edital na Gestão de Parcerias, na Secretária Executiva de Direitos Humanos situada à rua Rua Sebastião Lopes nº 23, Livramento-Vitória de Santo Antônio-PE.
- 19.3 O plano de trabalho e a documentação exigida no edital deverá ser entregue em envelope lacrado que ficará sobre guarda da gestora de parcerias a ser aberto pela gestora de parcerias junto a comissão de avaliação e monitoramento.
- 19.4 Envio da proposta, devem ser entregues em uma via impressa em folha A4
- 19.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou princípio da isonomia.
- 19.6 O Administrador Público resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 19.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 19.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá ensejar à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 19.9 A Administração Pública não cobrará das OSC's concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
- 19.10 A OSC que vier a firmar Termo de Colaboração com o Fundo Municipal de Assistência Social, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência conforme lei 13.019/2017 e decreto municipal nº 017/2021, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania**

**19.11** O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária

Vitória de Santo Antão, 05 de Fevereiro de 2025.

**José Adherval de Barros**  
**Secretário de Assistência Social Juventude e Cidadania**





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil - OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ribeirão Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHOMODELO PADRÃO**  
**EDITAL Nº \_\_\_\_/2024 SEMAS RP**

(Utilizar papel timbrado da organização – OSC)

**1. Identificação do Projeto:**

1.1. OSC Proponente:	
1.2. Endereço:	
1.3. Data da Constituição:	1.4. Telefone:
1.5. CNPJ:	1.6. E-mail:
1.7. Site:	
1.8. Nome do Responsável Legal:	
1.9. RG:	
1.10. CPF:	
1.11. Endereço Residencial:	
1.12. Telefone Pessoal:	
1.13. E-mail Pessoal:	
1.14. Responsável Técnico pelo Projeto:	
1.15. Cargo:	1.16. Inscrição Profissional:
1.17. E-mail:	

**2 - Apresentação da Organização**

**2.1. Histórico da Organização:** - Com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação:

**2.2. Finalidade Estatutária:**

**3. Apresentação da Proposta:**

<b>3.1. Título do Projeto:</b>	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>

**3.2. Valor da Proposta (Referente ao Edital):**

**4. Apresentação do Projeto/Atividade:**

**4.1. Descrição da Realidade** – Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os

resultados esperados a curto, médio e



longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo.

**4.2. Justificativa** – Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta e indicar qual prioridade está contemplada na proposta.

**4.3. Objeto**: - Descrever de forma clara o OBJETO que está sendo solicitado no projeto.

**5. Processo de Monitoramento e Avaliação:**

Apresentar o objetivo geral, os objetivos específicos e a partir deles os indicadores quantitativos e/ou qualitativos, atividades e metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados e a periodicidade de avaliação, levando em consideração a análise do território e da política local. Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (a partir da descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e das atividades a serem executadas,

**5.1. Objetivo Geral**: informar claramente o objetivo macro, a transformação almejada e o que se pretende alcançar a longo prazo com a execução do Projeto.

**5.2 Tabela de Monitoramento e Avaliação:** OBS: Manter a numeração dos objetivos e numerar os demais, caso necessário.

Objetivos Específicos	Atividades	Metas	Indicadores	Meios de Verificação	Periodicidade de Avaliação	Resultados Esperados
1.						
2.						
3.						

**6. Detalhamento do Projeto/Atividade**

**6.1. Metodologia**: - Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para o desenvolvimento do projeto e a maneira pela qual os objetivos serão alcançados.

**6.2 Tabela de Atividades** - Descrever as atividades e como elas serão realizadas.

Atividades	Procedimento Metodológico	Responsável	Periodicidade






Item 5.2.

Objetivo Especifico		Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1.													









OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS LOCAÇÃO DE	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

IMÓVEIS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
LOCAÇÕES DIVERSAS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
UTILIDADES PÚBLICAS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
JUSTIÇA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MATERIAL PERMANENTE	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

**11. Descrição de Experiências Prévias –** Descrever a realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou denatureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes

**Responsável Legal Responsável Técnico**

\_\_\_\_\_

